



## PORTARIA N.º 032/2020

Institui a Comissão Especial para Análise do Projeto de Lei Complementar 03/2020, que institui o Código Ambiental do município de Bom Jardim de Minas.

A Vereadora RITA MARIA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 46 e 33, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância e a complexidade do projeto de lei que trata do Código Ambiental do Município, apresentado pelos vereadores Sebastião Flávio de Paula e Anderson Tiago Nunes Mendonça para análise da Câmara Municipal, fato que requer a centralização de sua análise em uma única comissão, com dedicação exclusiva ao estudo deste Código;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, para o fim de promover a análise, coordenar os debates públicos e internos, elaborar eventuais emendas que julgar necessárias, e emitir parecer ao projeto de lei complementar nº 03/2020, que institui o Código Ambiental do Município de Bom Jardim de Minas.

**Art. 2º.** Ficam designados, para compor a Comissão Especial ora instituída, os Vereadores **João Atarciso Martins Machado**, **Reginaldo Caetano** e **Sebastião Flávio de Paula**, sem prejuízo de suas atribuições, ficando ainda designado o Vereador **Francisco Neto Caetano** como suplente, ao qual caberá substituir qualquer dos titulares em caso de faltas e impedimentos.

**§ 1º.** O Presidente e o Relator da Comissão serão escolhidos por votação entre os seus membros titulares.

**§ 2º.** O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo membro vogal da Comissão.

**Art. 3º.** O período de atuação desta Comissão Especial será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado e ao final do qual a Comissão deverá apresentar o seu Parecer.



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

[www.cmbj.mg.gov.br](http://www.cmbj.mg.gov.br)

**Art. 4º.** Em se tratando de comissão especial de finalidade exclusiva, ficam dispensados os pareceres das comissões permanentes à matéria de que trata esta portaria.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 20 de novembro de 2020.

**Rita Maria de Almeida**  
Presidente